



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

Comissão de Legislação Participativa

AUTOR: **Sindsep-DF – Coordenação da Seção Sindical de Base INCRA/DF/Sede**

DATA DE ENTREGA
17/11/2014

EMENTA:

Sugere emenda ao Projeto de Lei nº 3/14-CN, para tratar da reestruturação do Plano de Carreira e a revisão da remuneração dos cargos do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

DISTRIBUIÇÃO/REDISTRIBUIÇÃO/VISTA

A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____
A(o) Sr(a). Deputado(a): _____	
Em: ____/____/____	Presidente: _____

PARECER:

DATA DE SAÍDA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SDL Nº 1/2014
CADASTRO DA ENTIDADE

Denominação: Sindsep-DF – Coordenação da Seção Sindical de Base INCRA/DF/Sede

CNPJ: 03.656.576\0001-08

Tipos de Entidades:

() Associação () Federação (X) Sindicato
() ONG () Confederação () Outros

Endereço: SBS-QD. 01 – ED. Seguradoras, 3º, 16º e 17º andares

Cidade: Brasília **Estado:** DF **Cep.:** 70.093-900

Fone/Fax: (61) 3327-6255 / 3411-7554 / 3411-7554

Correio-eletrônico: assera@assera.com.br

Responsáveis: Joaquim Rodrigues dos Santos Filho –
Coordenador/Seção Sindical/INCRA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a documentação especificada nos Incisos "I" e "II" do art. 2º do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, apresentada pela entidade supramencionada, encontra-se regularizada até a presente data e arquivada nesta Comissão à disposição de qualquer interessado.

Brasília, DF, 17 de novembro de 2014.


Cláudio Ribeiro Paes
Secretário



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Autoriza a reestruturação do Plano de Carreira e a revisão da remuneração dos Cargos do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

TIPO DE EMENDA

Aditiva

REFERÊNCIA

Corpo da lei - Artigo 84

TEXTO PROPOSTO

"Art.... Fica autorizada a reestruturação do Plano de Carreira e a revisão da remuneração dos Cargos do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de que trata a Lei 11.090, de 7 de janeiro de 2005.
Parágrafo único. O § 1º do artigo 77 desta Lei não se aplica à reestruturação do Plano de Carreira e à revisão da remuneração dos Cargos do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, de que trata a Lei 11.090, de 7 de janeiro de 2005, que será objeto de lei específica."

JUSTIFICATIVA

Para suprir a demanda dos diversos órgãos e entidades públicos por pessoal especializado e proporcionar aos servidores remunerações justas, observados os parâmetros aplicáveis ao conjunto das carreiras da Administração Pública Federal, é necessário que, como no caso do INCRA, cuja retribuição encontra-se aquém do mercado, considerando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes da Carreira dos Cargos de Reforma e Desenvolvimento Agrário do quadro de pessoal Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Finalmente, a presente Emenda objetiva criar as condições para a negociação e valorização das carreiras cujas atividades são privativas do Estado, quais sejam: realizar a Reforma Agrária, o Desenvolvimento Agrário e o Gerenciamento da Estrutura Fundiária do Brasil, exigindo garantias especiais e o necessário reconhecimento por parte da sociedade, principalmente quanto à sua remuneração.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA